



## Chefspay Prestação e Intermediação de Serviços de Internet S.A.

CNPJ nº. 15.423.095/0001-23 - NIRE 33.3.00315349

### Edital de Convocação

O Presidente do Conselho de Administração da ChefsPay convoca os Acionistas da Companhia para uma AGE, a realizar-se em 1ª convocação no dia 26/04/2024, às 14h, por meio da ferramenta de reunião virtual via Zoom ([link: khttps://us02web.zoom.us/j/82776178893](https://us02web.zoom.us/j/82776178893)), e, se não instalada pela falta de quórum, a realizar-se em 2ª convocação no dia 02/05/2024, também às 14h e também por meio da ferramenta de reunião virtual Zoom ([link: khttps://us02web.zoom.us/j/82776178893](https://us02web.zoom.us/j/82776178893)), realizadas de forma totalmente digital, conforme autorizado pelos arts. 121, §Único e 124, §2º-A da LSA, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tendo em vista a Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 05/04/2024, que decidiu sobre a destituição do Diretor-Presidente Fabrizio Batista Serra e a eleição do novo Diretor-Presidente, o Sr. Heitor Cassiano Neto, **Deliberar** sobre a ratificação da eleição do novo Diretor-Presidente e a remuneração no montante mensal de R\$ 12.000,00, a título de pró labore. 2. Tendo em vista que desde o dia 19/03/2024, alguns acionistas da Companhia, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração da mesma, tiveram acesso a informações que geraram dúvidas e suspeitas sobre uma potencial má administração da Companhia: 2.1. **Deliberar** a contratação da advogada Thaís Freire de Vasconcellos, inscrita na OAB/RJ nº 225.485, para auxiliar nas medidas extrajudiciais a serem adotadas em decorrência das informações que geraram dúvidas e suspeitas sobre a administração da Companhia; 2.2. **Deliberar** a celebração de um contrato de mútuo entre a Companhia e seus acionistas para a realização de um empréstimo de dinheiro, a fim de que a Chefspay possa arcar com os custos dos honorários advocatícios decorrentes da contratação mencionada no item 2.1. acima, uma vez que, segundo informações obtidas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, as contas bancárias da mesma estão zeradas. 3. **Deliberar** a destituição de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia e sua extinção, uma vez que a administração da companhia pode ser realizada somente pela diretoria, nos termos do art. 138, *caput*, da Lei 6.404/76. 4. **Deliberar** a exclusão da cláusula de arbitragem do Estatuto Social da ChefsPay para que todas as controvérsias oriundas da interpretação ou cumprimento do Estatuto Social possam ser resolvidas judicialmente, no foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ. 5. Na hipótese de aprovação dos itens 3 e 4 desta ordem do dia, **Deliberar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. Nos termos das Cláusulas 7.1 e 71.1 do Terceiro Aditivo ao Acordo de Acionistas da ChefsPay, celebrado em 21/03/2018 (“Acordo de Acionistas”) e, em razão das notificações enviadas (i) pelo Nascenti Fundo de Investimento Em Participações Capital Semente Inovação no dia 04/04/2024; e (ii) pelo acionista Sr. Geraldo da Silva Camargo no dia 08/04/2024, para a Companhia, bem como aos seus acionistas, para o exercício da *Put Option* prevista nas referidas cláusulas do Acordo de Acionistas, **Deliberar** a aprovação do resgate de 100% das ações de titularidade dos referidos acionistas pelo valor total de R\$ 0,01 cada. 6.1. Caso o item 1 acima seja aprovado, **Deliberar** a transferência das ações para a Tesouraria da Companhia. *Todos os trâmites necessários para concretizar a referida transferência das ações para a Tesouraria da Companhia devem ser realizados no prazo de até 7 dias corridos, contados desta assembleia, o que inclui, mas não se limita, ao registro e assinatura do termo de transferência no competente livro de transferência de ações.* 7. Conforme solicitado pelo acionista Ronney Campos Galiazzi Pastro, **Deliberar** a aprovação da compra de 100% das ações de titularidade do referido acionista pelo valor total de R\$ 0,01 (um centavo) cada. 8. Outras deliberações que se fizerem necessárias. OBS.: Os votos proferidos na AGE deverão ser (1) proferidos durante a assembleia, (2) constar da ata resultante, (3) posteriormente confirmados em documento por escrito, entregue ao Presidente da assembleia, e (4) juntados ao respectivo Livro de Atas. Ainda, destaca-se que a participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído (observado o disposto no Art. 126 da Lei nº. 6.404/76). Rio de Janeiro/RJ, 11/04/2024.  
**Carlos Eduardo Guillaume Silva** - Presidente do Conselho de Administração.